

A INTERSETORIALIDADE DA POLÍTICA DE URBANISMO EM RELAÇÃO À GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INTERSECTORIALITY WITHIN URBAN POLICY REGARDING THE ASSURANCE OF RIGHTS TO HANDICAPPED PEOPLE

Camila Toczko Goulart

Aluna de Graduação do Curso de Serviço Social do Centro Universitário Internacional UNINTER,
(camila.toczko@gmail.com).

Adriane Buhner Baglioli Brun

Assistente Social, Mestre em Educação, Professora do Curso de Serviço Social do Centro Universitário UNINTER, pesquisadora do GETFS/UNINTER, Escola Superior em Saúde, Biociências, Meio Ambiente e Humanidade/ Centro Universitário-UNINTER
(adriane.b@uninter.com)

RESUMO

Este artigo tem como propósito trazer ao conhecimento do leitor quais são os direitos das pessoas com deficiência em relação à política de urbanismo, identificando quais são os equipamentos públicos dentro desta política que atendem e garantem o direito a acessibilidade para as pessoas com deficiência; assim como também apresentar um breve conceito do que é a intersectorialidade das políticas públicas e deste modo identificar a existência das redes intersectoriais na política de urbanismo, e como se dá a articulação destas redes no que diz respeito à garantia efetiva dos direitos para pessoa com deficiência.

Palavras-chave: Intersectorialidade; Políticas Públicas; Pessoa com deficiência.

ABSTRACT

The following paper aims to bring to the reader what are the rights of handicapped people regarding the urban planning policy. It identifies what are the public facilities that meet and guarantee the right to accessibility for handicapped people. In addition, it presents a brief concept of the intersectoriality of public policies and thus identifying the existence of intersectoral networks in urban policies as well as how these networks can be articulated towards to effectively guarantee handicapped people rights.

Keywords: Intersectoriality; Public Policy; Handicapped person.

INTRODUÇÃO

Vemos e ouvimos diariamente sobre assuntos que estão relacionados a inclusão social das pessoas com deficiência, como: cotas em concursos públicos, redução e

isenção de impostos para empresas que contratam pessoas com deficiência, políticas de conscientização e inclusão social, medidas protetivas que priorizam o atendimento em diversas áreas para a pessoas com deficiência, transporte público e locais públicos adaptados; porém, percebe-se que apesar de várias serem as formas aplicadas na tentativa de inclusão as pessoas com deficiência, elas não estão sendo suficientes.

Por este motivo verificou-se a relevância de pesquisar sobre quais são os direitos da pessoa com deficiência, identificando as políticas públicas que devem garantir seus direitos.

Este artigo teve como objetivo principal, pesquisar quais são os direitos da pessoa com deficiência em relação a política de urbanismo, que visa promover a acessibilidade para todos os cidadãos aos ambientes públicos e privados de uso coletivo.

Conhecer esta política e identificar quais são os equipamentos que nela atuam, faz-se extremamente necessário para que possamos identificar a existência da intersectorialidade na promoção e garantia de direitos para pessoas com deficiência.

Inicialmente será apresentado um breve conceito sobre o que são políticas públicas, políticas setoriais e políticas intersectoriais; o que é deficiência e seus tipos.

A partir destes conceitos, tentaremos identificar quais são os equipamentos públicos que atuam na garantia dos direitos a acessibilidade para as pessoas com deficiência, assim como através da pesquisa de campo tentaremos identificar na prática a existência da lógica intersectorial e sua efetividade no que diz respeito a garantia de direitos para as pessoas com deficiência.

A INTERSETORIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Podemos definir que políticas públicas, segundo (AMARAL et.al, 2008, apud CUSTODIO, 2015, p.5)

[...] são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. É certo que as ações que os dirigentes públicos (os governantes ou os tomadores de decisões) selecionam (suas prioridades) são aquelas que eles entendem serem as demandas ou expectativas da sociedade. Ou seja, o bem-estar da sociedade é sempre definido pelo governo e não pela sociedade.

Quando falamos de políticas públicas, imediatamente pensamos em políticas setoriais que são altamente especializadas, e que estão preparadas para dar conta das demandas de determinadas áreas, solucionando problemas específicos, quais são demandados pela sociedade em geral.

Segundo Junqueira (2004, p.27) “ cada política social encaminha a seu modo uma solução, sem considerar o cidadão na sua totalidade e nem a ação das outras políticas sociais [...]”. Deste modo, percebe-se que o fato da existência de políticas setoriais quais não se articulam dentro de uma rede, na busca de efetivar os direitos de diferentes grupos de pessoas, acaba por se tornar uma barreira qual amplia e dificulta o acesso aos direitos.

Neste sentido, concordamos com Menicucci (2002, p.14) quando afirma que “o novo paradigma para a gestão pública articulada: descentralização e intersectorialidade, uma vez que o objetivo visado é promover a inclusão social ou melhorar a qualidade de vida [...]”.

Pois existe a necessidade de que várias políticas trabalhem juntas, formando uma estrutura sólida, onde o conjunto de suas ações resulte na solução de problemas, garantindo direitos, os quais permitam a inclusão social das pessoas, como cidadãos autônomos e independentes.

A intersectorialidade não nega ou anula a importância das políticas setoriais, e sim reconhece que o domínio de saberes em determinadas áreas, e o poder, quando compartilhados, proporcionam maior efetividade nos resultados. Deste modo sendo possível superar a fragmentação das políticas públicas, no que diz respeito a garantia de direitos; “assim as prioridades não serão setoriais, mas definidas a partir de problemas da população, cujo equacionamento envolve ações integradas de vários setores.” (JUNQUEIRA et. al 1997 apud SCHUTZ; MIOTO, 2012, p.62),

Esta é uma lógica que busca superar a divisão das políticas públicas, levando em consideração as necessidades do usuário em sua totalidade. Esta perspectiva de intersectorialidade vai para além das políticas públicas específicas, na forma como estão organizadas, pois esta deve ser uma prática vista como forma de articulação de diferentes organizações onde todos estejam voltados a um mesmo objetivo.

Segundo Nascimento (2010, p.96) “a intersectorialidade pode trazer ganhos para a população, para organização logística das ações definidas, bem como para a organização das políticas públicas [...]”; e neste contexto a Intersetorialidade desafia a gestão administrativa atual a se articular de forma onde planejar, executar e monitorar as políticas públicas e as ações de forma conjunta, possa tornar concreto o exercício dos direitos.

As reivindicações de um cidadão não são atendidas ou se satisfazem apenas em um atendimento realizado por uma política setorial. Junqueira (1998) argumenta que “as políticas sociais setoriais têm dificuldade em promover a equidade e a integralidade do atendimento ao cidadão” (apud FAUSTINO, 2016, p.79) e neste ponto, concordamos com Andrade (2006, p.281) ao afirmar que existe “um consenso discursivo e um dissenso prático” diferentes dentro das políticas públicas.

O QUE É DEFICIÊNCIA?

Conforme previsto no Art. 2 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015),

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Conforme dados apontados no Relatório Mundial sobre a Deficiência (2012), a deficiência pode ter sua origem causada por problemas genéticos durante o período de desenvolvimento gestacional ou durante o parto; por decorrência de lesões, traumas e acidentes; por aquisição de doenças contagiosas e/ou pelo desenvolvimento de doenças crônicas no decorrer da vida.

O Decreto nº 3.289, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de Outubro de 1989, traz ao nosso conhecimento no Art. 4, as classificações dos diferentes tipos de deficiência, quais são: Deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência mental e deficiência múltipla.

DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Constituição Federal de 1988 prevê no Art. 5º que “Todos são iguais perante a lei, [...] direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” assim como no Art. 6º “ São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados [...]”.

Mas, não basta apenas que os direitos estejam garantidos em lei, é preciso que se tornem concretos, que sejam colocados em prática através de políticas públicas que garantam aos cidadãos acessar estes direitos.

Ao longo dos últimos anos, os movimentos em prol do direito das pessoas com deficiência tem ganhado visibilidade e força. E a frente destes movimentos estão como protagonistas as próprias pessoas com deficiência. Um dos lemas mais conhecidos é “nada sobre nós sem nós”.

Temas como inclusão social, igualdade de oportunidades, acessibilidade, e não discriminação são apontados como assuntos fundamentais no que se diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Apesar da Constituição Federal de 1988 prever a garantia de direitos para todos, grupos de pessoas historicamente excluídos precisam a todo momento reafirmar a sua condição de desigualdade, para que a igualdade seja promovida.

Uma das principais conquistas foi à criação de leis específicas que tratam da garantia de direitos da pessoa com deficiência, e a readequação das políticas públicas setoriais especializadas, como forma de garantir sua integridade, promover seu acesso e sua inclusão na sociedade, onde no Art. 15 da Lei Federal nº 7.853 de 24 de Outubro de 1989, esta previsto que

Para atendimento e fiel cumprimento do que dispõe esta Lei, será reestruturada a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, e serão instituídos, no Ministério do Trabalho, no Ministério da Saúde e no Ministério da Previdência e Assistência Social, órgão encarregados da coordenação setorial dos assuntos concernentes às pessoas portadoras de deficiência.

Porém, somente em 6 de Julho de 2015, instituiu-se a Lei Brasileira 13.146, onde no

A Intersetorialidade da Política de Urbanismo em Relação à Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Passaram-se 27 anos, para que as pessoas com deficiência saíssem da invisibilidade, e conseguissem se tornar sujeitos de direito, para que amparados por uma lei específica pudessem exigir seu direito a cidadania; direitos estes quais já estavam previstos na Constituição Federal de 1988.

Políticas Públicas de Urbanismo e Equipamentos Públicos Urbanos Ligados a Garantia de Direito à Acessibilidade da Pessoa com Deficiência

Quando nos referimos a política de urbanismo não podemos deixar de mencionar o Ministério das Cidades, o qual engloba a Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos (SNAPU),

Que tem como objetivo promover a inserção do tema acessibilidade nos projetos governamentais da união, estados, Distrito Federal e municípios, por meio da instituição de uma política nacional. Por meio da SNAPU serão apoiadas propostas que visem a implantação e adequação de infraestrutura urbana para propiciar acessibilidade às pessoas com restrição de mobilidade e deficiência e projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência, além de projetos em mobilidade urbana. (<https://www.cidades.gov.br/>)

A questão da infraestrutura urbana deve ser tratada como prioridade e com maior atenção, porque a partir dela é que será possível incluir a pessoa com deficiência na sociedade com segurança, e equidade.

O Art. 3. do estatuto da pessoa com deficiência, caracteriza a acessibilidade como:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

E descreve como:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

Conforme Estatuto da Pessoa com deficiência (2015), Art. 53, “A acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social”.

Nestes moldes, os artigos seguintes vão tratar das providências para implementação deste direito.

O Art. 55. trata sobre a “concepção e implementação de projetos que tratem do meio físico [...] transporte [...] de uso público ou privado de uso coletivo”, assim sendo possível acessar os diversos locais públicos e privados, garantindo seu direito de ir e vir com segurança, e também fazendo uso de equipamentos públicos de transporte, quais são adaptados para atender as suas necessidades.

Desta forma conforme previsto no Art. 56. “A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis” Todas e quaisquer mudanças, são em conjunto, de responsabilidades das três esferas de governo, desde seu projeto, aprovação e execução. E é papel da sociedade acompanhar o desenvolvimento destes, como forma de garantir que sejam cumpridos e executados conforme sua essência.

Porém, este é um comprometimento difícil de ser assumido, tendo em vista que nem tudo aquilo que está na lei, se cumpre.

Mas não podemos deixar de apontar, que dentro das políticas de transporte, várias foram as conquistas para as pessoas com deficiência, como por exemplo o sistema passe livre, que atua desde 1994, por meio da Lei nº 8.899, onde é previsto o direito de assento para pessoas com deficiência no transporte coletivo interestadual; isenção de tarifa no transporte municipal; ônibus e terminais adaptados com rampas, plataformas e elevadores que atendem as necessidades das principais deficiências; ônibus de transporte escolar adaptados e exclusivos para crianças com deficiência; ônibus acesso para realização de transporte exclusivo; disponibilidade de veículos próprios adaptados para atendimento a saúde; entre outros.

Porém, as vias públicas são as que mais preocupam, pois a geografia dos diferentes espaços territoriais, nem sempre colaboram com os modelos padrões usados

para inclusão. É comum vermos placas, árvores, postes no meio das ciclovias, assim como a ausência de pisos táteis, rampas e calçadas rebaixadas, e semáforos sem aviso sonoro.

Se formos analisar todo este contexto, qual a lógica de termos ambientes fechados, públicos e privados adaptados e inclusivos, transporte adaptado, se o ambiente externo a porta da casa do usuário não é adaptado suficientemente? Como será feito o trajeto do portão da casa até o ponto de ônibus?

ENTREVISTA

A fim de pesquisar sobre a existência da intersetorialidade na prática das políticas públicas na garantia dos direitos da pessoa com deficiência, foi realizada a pesquisa de campo nas dependências da SEDPCD (Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência) na cidade de Curitiba/Pr, com dois funcionários da instituição.

Foi realizada entrevista semi estruturada com 3 perguntas para o entrevistado nº1 que é Advogado da instituição e também é pessoa com deficiência, qual será denominado Operador 1; e 1 pergunta para o entrevistado nº2 que é funcionário da instituição, responsável pelo setor de Urbanismo, qual será denominado Operador 2.

Ao perguntarmos ao Operador 1 sobre a questão da acessibilidade aos espaços urbanos, o mesmo não conseguiu realizar comparações sobre as diferentes necessidades existentes para as diferentes deficiências.

“Cada pessoa com deficiência tem uma limitação e uma necessidade diferente, e tratar a deficiência como uma coisa que se resolve com uma única adaptação que segue um “desenho universal” qual foi projetado para um território específico e para outra realidade social, é hipocrisia

Ele mesmo, sendo deficiente físico e tendo limitações relacionadas à sua coordenação motora, vivendo em uma região privilegiada da cidade de Curitiba, faz questão de enfatizar de que o Brasil está em muito, atrasado na questão de mobilidade urbana.

“Tive a experiência de viver em um país europeu de primeiro mundo [...] onde eles fazem questão de se preocupar com as pessoas com deficiência [...] se a cama e o vaso sanitário estão da altura correta, se a residência tem as adaptações necessárias para atender

a minha deficiência [...] assim como se preocupam com a minha renda, com a minha produtividade, com a minha capacitação [...] deixam claro que o estado tem interesse em promover meu bem estar, suprindo todas e quaisquer necessidades que eu viesse a ter”.

Neste relato nota-se as diferenças entre as realidades vividas por uma mesma pessoa com deficiência em diferentes espaços territoriais. Percebe-se que além da questão da inclusão social para a pessoa com deficiência ser considerada não só um direito instituído na lei, é também um dever do estado, que é aplicado na como prioridade e com qualidade.

“La tudo é público. Saúde, educação, transporte, capacitação profissional [...] eles investem nas pessoas para que elas possam ser independentes, trabalhar e contribuir com o país [...] eles nos tratam como pessoas normais, qual tem potencialidades que devem ser exploradas [...] e proporcionar á nós as condições necessárias para que possamos levar uma vida normal, e fundamental”.

E neste contexto, concordamos com Maciel que

A inclusão social é, na verdade, uma medida de ordem econômica, uma vez que o portador de deficiência e outras minorias tornam-se cidadãos produtivos, participantes, conscientes de seus direitos e deveres, diminuindo, assim, os custos sociais. (MACIEL, 2000, p.56)

Porém, ao fazermos este comparativo, temos que levar em consideração a questão territorial deste país, como o tamanho, condições geográficas e quantidade populacional.

Ao falarmos com o operador 2, sobre a questão da acessibilidade urbana para a pessoa com deficiência, o mesmo reconhece que é preciso melhorar os espaços físicos públicos os tornando inclusivos.

“Existem questões que vão muito além do que pode-se imaginar que dificultam a inclusão [...] a questão financeira; geografia local; posicionamento dos governantes sobre a questão; interesses capitalistas em manter as coisas como estão; aceitação das diferenças por parte das pessoas [...]”

Em outras palavras podemos dizer que os interesses capitalistas prevalecem. A questão financeira se justifica pelo auto custo de investimento financeiro para tornar os locais públicos acessíveis para uma “pequena parcela da sociedade” e gastar dinheiro

para adaptar construções e contruir novos espaços inclusivos e adaptados, significa cortar investimentos em outras áreas de maior importância, na visão do Estado.

Mas quando entramos no assunto da existência da intersectorialidade da política de urbanismo, para as pessoas com deficiência, imediatamente cita-se o “Onibus Acesso”.

Serviço de ônibus porta a porta, que transporta a pessoa com deficiência com alto grau de comprometimento para serviços de saúde e socioassistenciais não continuados. O ônibus possui elevador, cadeira de rodas e acessórios necessários para garantir a mobilidade de pessoas com deficiência. (informação disponível em: <http://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/cidadao/acesso-transporte-especial/703>).

Este serviço trabalha com a lógica intersectorial, pois articula várias secretarias. Neste caso, a secretaria de Urbanismo, Assistência Social, Saúde e alguns de seus equipamentos como a URBS, CRAS e UBS.

No CRAS se realiza o cadastro do usuário. O CRAS encaminha a solicitação para a Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPcD), para avaliação dos critérios de concessão do benefício, juntamente com a documentação médica do usuário, na qual deve constar sua deficiência e grau.

Este ônibus busca e leva as pessoas com deficiência e seu acompanhante (quando necessário), para compromissos como consultas médicas, fisioterapias, exames, serviços de bancos, inss, e outros. Pega o usuário na porta de casa, leva até o destino, e depois o busca no destino e leva para casa.

Tendo em vista que a pesquisa de campo foi realizada em um equipamento público que está localizado na cidade de Curitiba/Pr, percebeu-se que este Município reconhece a necessidade de implementar programas e projetos que promovam a emancipação e autonomia das pessoas com deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a realização de pesquisas bibliográficas em torno do tema da intersectorialidade das políticas públicas; direitos das pessoas com deficiência; e realização de pesquisa de campo dentro em instituição de rede pública do município de Curitiba,

conseguimos identificar neste contexto, a existência da prática intersetorial e, como se articulam as diferentes políticas e setores.

Neste viés, percebemos que é preciso de se contruir um sistema de gestão administrativa universal, onde as políticas públicas setoriais troquem informações, experiências e saberes entre si, articulando assim as diversas entidades sociais, dentro de recortes territoriais, para que se consiga implementar a prática intersetorial; superando a segregação das políticas públicas, trabalhando contra a perspectiva do não acesso e do não direito, causado muitas vezes pela divisão das políticas, através de responsabilidades compartilhadas em prol do social.

Da mesma forma, quando tratamos de políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, fica claro de que existe a necessidade de se realizar investimentos em pesquisas, onde possam ser identificadas dentro dos serviços setoriais já existentes, potencialidades e oportunidades de mudança, para que este grupo de pessoas específico possam ter seus direitos básicos atendidos com qualidade e eficiência.

Porém, percebe-se que: melhorar a comunicação entre a rede e conseqüentemente melhorar os serviços prestados dentro dos equipamentos já existentes; ter maiores investimentos dos três níveis de governo para políticas específicas para as pessoas com deficiência; realizar a conscientização da população sobre as pessoas com deficiências e capacitar de profissionais envolvidos nas diversas áreas da política pública; estruturar os espaços físicos públicos e privados a partir de um projeto universal de acessibilidade; fazer uso de uma gestão administrativa intersetorial que identifique as diferentes necessidades deste público específico e que conseguir implementar na prática o acesso a estes direitos; são alguns dos desafios que ainda precisam ser superados.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro de. *A SAÚDE E O DILEMA DA INTERSETORIALIDADE* São Paulo. Hucitec, 2006.

CUSTÓDIO, André Viana; SILVA, Cícero Ricardo Cavalcante da. *A INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS. Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea*, 2015.

A Intersetorialidade da Política de Urbanismo em Relação à Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência

DO NASCIMENTO, Sueli. **Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas**. 2010.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

_____. Lei Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. Brasília, Senado, 2015.

JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. *A gestão intersectorial das políticas pública e o terceiro setor*. In: Saúde e Sociedade. SP. Vol.13, nº1, 2004.

MACIEL, Maria Regina Cazzaniga. Portadores de deficiência: a questão da inclusão social. **São Paulo em perspectiva**, v. 14, n. 2, p. 51-56, 2000.

MENICUCCI, Telma. Intersetorialidade, O desafio atual para as políticas sociais. Pensar BH/Política Social. BH, Belo Horizonte, nº 33, 2014, p.10-13.

SCHUTZ, Fernanda; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Intersetorialidade e política social: subsídios para o debate. **Sociedade em Debate**, v. 16, n. 1, p. 59-75, 2012.

WORLD HEALTH ORGANIZATION et al. Relatório mundial sobre a deficiência. **São Paulo: SEDPcD**, 2012.